De: Para: Cc: Assunto: Marcelo Santana Costa Brandina de Amorim

Flávia Simões Ferreira Rodrígues: Humberto Cardoso Goncalves: José Alves de Souza Neto: Vinicius Latini Moreira: Vinicius Vieira Soares: Tânia Regina Días da Silva

Análise da contestação do critério (a) do Fator de Redução do Progestão IGAM

mage001 png image002.png image004.png

## Prezados

Em atenção à SAS, exarada no DESPACHO Nº 19/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.040067/2023-76), que relata que o Diretor-Geral do IGAM solicita reconsideração do resultado da certificação na nota atribuída, critério "a" do fator de redução, cabe dizer:

Quanto à afirmação do IGAM de que-

a. "Mediante as tratativas realizadas com a ANA no setor de logística e patrimônio fomos informados que trata de transferência do veículo, pois o mesmo foi doado ao IGAM. No entanto o mesmo está cedido ao IGAM conforme o Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização encaminhado pela ANA item 75."

Resposta: sobre essa questão, essa DIPAT desconhece o repasse de tal informação, considerando que o bem de número de patrimônio 29390 NÃO FOI DOADO ao IGAM, mas, sim, dada a ele a permissão de uso do referido bem (TR 0653), fato que impõe ao referido instituto arcar com os débitos/obrigações relativas ao uso do veículo em tela. No entanto, conforme restou comprovado na documentação apresentada na NOTA TÉCNICA № 45/2022/DIPAT/CGREL/SAF, este quesito não foi cumprido pelo IGAM.

Desta feita, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que mantém o posicionamento do resultado da certificação.

At.te.



MARCELO SANTANA COSTA Chefe da Divisão de Patrimônio DIPAT/CGREL/SAF SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco I, Sala 139 Brasília (DF) (61) 2109-5400 / 5572 | www.gov.br/ana | #AÁguaÉumaSó

/ anagovbr

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equivoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabiveis.

De: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br> Enviada em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 13:36 Para: Marcelo Santana Costa < Marcelo. Costa @ ana.gov.br>

Cc: Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>; Humberto Cardoso Gonçalves <Humberto.Goncalves@ana.gov.br>

Assunto: Despacho para análise da contestação do critério (a) do Fator de Redução do Progestão MG

Para seu conhecimento, tramitamos hoje para a DIPAT o Despacho em anexo solicitando análise da contestação da certificação do critério (a), de gestão patrimonial, no âmbito do 2º Ciclo do Progestão de Minas Gerais.

Att.

COORDENADORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO SUBERINITENDENCIA DE APOIO AO SINGREH - SÁS AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA FONE: 450 (61) 2 105233